



08

DELIBERAÇÃO N° 8/2015 – CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CRA/SC, no dia 21 de outubro de 2015, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 124 e 124-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1 – homologar os processos de registro profissional dos protocolos nº 306686/2015, 302240/2015, 306297/2015, 297760/2015, 294762/2015, 295954/2015, 296296/2015, 296086/2015, 297905/2015, 288633/2015, 247763/2015, 295886/2015, 297863/2015, 296980/2015, 297824/2015, 297835/2015, 298889/2015, 297381/2015, 299515/2015, 288612/2015, 299531/2015, 299294/2015, 300114/2015, 300125/2015, 299283/2015, 301393/2015, 301403/2015, 296734/2015, 298131/2015, 300898/2015, 298106/2015, 300448/2015, 213425/2015, 299951/2015, 302087/2015, 302217/2015, 302294/2015, 302447/2015, 286722/2015, 295344/2015, 302287/2015, 303298/2015, 303514/2015, 303683/2015, 303720/2015, 303855/2015, 300429/2015, 303689/2015, 303598/2015, 303623/2015, 303666/2015, 303222/2015, 301044/2015, 301412/2015, 304814/2015, 304975/2015, 304845/2015, 305034/2015, 305695/2015, 306039/2015, 305560/2015, 304297/2015, 284490/2015, 304336/2015, 305279/2015, 213061/2015, 303606/2015, 296715/2015, 302257/2015 e 303533/2015.

2- que será enviada para análise do CAU/BR o envio de ofício ao Ministério do Trabalho a alteração da norma regulamentadora nº15, para que a redação de seu item 15.4.1.1 passe a prever o título de arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

3- a solicitação de registro protocolada sob o número 165288/2014 foi indeferida por falta de documentação do requerente, conforme determina as resoluções nº 26 e 63 do CAU/BR.

4- que seja incluído junto ao título do cartaz da “Premiação TCC” o CAU/SC.

5- para participação do CAU/SC em Semanas de Arquitetura, observar como primeira opção um conselheiro membro da CEF, como segunda opção um conselheiro da região, como terceira opção um conselheiro de outra região, e como última opção, um funcionário da GERTEC.

6- as coletas de dados biométricos continuarão a ser realizadas nas escolas de Arquitetura e Urbanismo com o cuidado de que não sejam emitidas as carteiras antes do registro profissional.



7- que seja contratada uma empresa de eventos para contratação e organização das atividades do “Encontro Anual – Oxigenar Ensino”.

Kátia Cristina Lopes de Paula
Coordenadora
Leonardo Dantas
Conselheiro Membro